



**CONTRATO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO Nº 083/2026**

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA INOVA SOLUCOES EDITORIAIS LTDA, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, com Sede na Av. Tocantins, 185, centro, Carrasco Bonito/TO, neste ato representado pela sua gestor, o Sr. Inácio Alves da Conceição, portador do RG 6**.77 SSP/TO e do CPF Nº 972.XXX.XXX-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa **INOVA SOLUCOES EDITORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.156.158/0001-23, situada na ST SIG Q 1 N 985, S/N SALA T08 - 70610-410 - Brasília - DF, neste ato representada pela Sr. FRANCISCO WILLAME LENDENGUES DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 711.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na SGCV Lote 27 Bloco A, Apt 308, Guara Brasília/DF, CEP: 71.215-770., formalizam entre si o presente ajuste, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando o fornecimento de cartilhas e guias práticos de saúde para ações de conscientização da população, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento do setor competente, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento contratual.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 839.970,00 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e setenta reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os serviços serão prestados conforme demanda, obedecendo a quantidade e preços unitários abaixo:



ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – DENGUE E FEBRE AMARELA , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Book	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
2	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – TIPOS DE CÂNCER , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
3	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – PRIMEIROS SOCORROS (ACIDENTES) , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
4	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – PRIMEIROS SOCORROS (DOENÇAS) , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
5	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – OBESIDADE E NUTRIÇÃO , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
6	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – TABAGISMO , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
7	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – HIPERTENSÃO E DIABETES , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
8	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – DOENÇAS RESPIRATÓRIAS , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
9	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – ENVELHECIMENTO , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
10	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – IST E HEPATITES , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
11	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – AIDS , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
12	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – ALCOOLISMO , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
13	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – VACINAS , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Juliana Cuoco Baldari, Luciana Moreira Martins – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00



14	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – VACINAS , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Maria Isabel Silva, Paloma Mansini Basso e Tatiana Catelli – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
15	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – SAÚDE DA CRIANÇA , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Maria Isabel Silva, Paloma Mansini Basso e Tatiana Catelli – Ed. Girassol Book	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
16	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – SAÚDE DA MULHER , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Maria Isabel Silva, Paloma Mansini Basso e Tatiana Catelli – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
17	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – SAÚDE DO HOMEM , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Maria Isabel Silva, Paloma Mansini Basso e Tatiana Catelli – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
18	850	GUIA PRÁTICO DE SAÚDE – SAÚDE DO TRABALHADOR , Formato – 15,5 x 23,5 cm, 64 páginas, Autores: Maria Isabel Silva, Paloma Mansini Basso e Tatiana Catelli – Ed. Girassol Books	R\$ 54,90	R\$ 46.665,00
VALOR TOTAL				R\$ 839.970,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) material em plena consonância a Ordem de Fornecimento.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”,

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.



6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos materiais oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 04.00.00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

Órgão: 04.12.00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

Unidade: 04.12.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

AÇÃO: 10.301.1019.2.067 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Rubrica de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante

63 3344-1462

✉ prefcarrascobonito@gmail.com
🌐 www.carrascobonito.to.gov.br

Prça Ulisses Guimarães,
nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO



notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 83/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato a proposta da empresa e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Assinado em Carrasco Bonito/TO, 14 de agosto de 2026.
digital por INACIO
INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
CONCEICAO:972442871
4287100 00

INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Sec. Mun. de Saúde
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO WILLAME LENDENGUES DE CARVAL
Data: 14/08/2026 14:39:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INOVA SOLUCOES EDITORIAIS LTDA
CNPJ nº 50.156.158/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: JAZID DOS ANJOS
CPF nº: 082.267.545-27

Nome: DHONY AMARAL DO NASCIMENTO
CPF nº: 036.684.211-02

63 3344-1462

✉ prefcarrascobonito@gmail.com
🌐 www.carrascobonito.to.gov.br

Praça Ulisses Guimarães,
nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO